

**II CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL**

OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA I

O81

Os Direitos Humanos na Era Tecnológica - I [Recurso eletrônico on-line] organização Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial: Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Juarez Monteiro de Oliveira Júnior; Nathália Lipovetsky e Silva; Dorival Guimarães Pereira Junior. – Belo Horizonte: Skema Business School, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-267-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br

Tema: Um olhar do Direito sobre a Tecnologia

1. Direito. 2. Inteligência Artificial. 3. Tecnologia. II. Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2021 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



II CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA I

Apresentação

Renovando o compromisso assumido com os pesquisadores de Direito e tecnologia do Brasil, é com grande satisfação que a SKEMA Business School e o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito apresentam à comunidade científica os 12 livros produzidos a partir dos Grupos de Trabalho do II Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (II CIDIA). As discussões ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 27 e 28 de maio de 2021, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área em cinco painéis temáticos e o SKEMA Dialogue, além de 354 inscritos no total. Continuamos a promover aquele que é, pelo segundo ano, o maior evento científico de Direito e Tecnologia do Brasil.

Trata-se de coletânea composta pelos 255 trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os oito Grupos de Trabalho originais, diante da grande demanda, se transformaram em doze e contaram com a participação de pesquisadores de vinte e um Estados da federação brasileira e do Distrito Federal. São cerca de 1.700 páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação da inteligência artificial e da tecnologia com os temas acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, formas de solução de conflitos, Direito Penal e responsabilidade civil.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de 36 proeminentes professoras e professores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores que coordenaram cada grupo. Sem dúvida, houve uma troca intensa de saberes e a produção de conhecimento de alto nível foi, mais uma vez, o grande legado do evento.

Neste norte, a coletânea que ora torna-se pública é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e fomentar o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais. Fomentou-se, ainda, a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e os vários

campos da tecnologia, notadamente o da ciência da informação, haja vista o expressivo número de graduandos que participaram efetivamente, com o devido protagonismo, das atividades.

A SKEMA Business School é entidade francesa sem fins lucrativos, com estrutura multicampi em cinco países de continentes diferentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e com três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua vocação para pesquisa de excelência no universo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital necessita de uma abordagem transdisciplinar.

Agradecemos a participação de todos neste grandioso evento e convidamos a comunidade científica a conhecer nossos projetos no campo do Direito e da tecnologia. Já está em funcionamento o projeto Nanodegrees, um conjunto de cursos práticos e avançados, de curta duração, acessíveis aos estudantes tanto de graduação, quanto de pós-graduação. Em breve, será lançada a pioneira pós-graduação lato sensu de Direito e Inteligência Artificial, com destacados professores da área. A SKEMA estrutura, ainda, um grupo de pesquisa em Direito e Inteligência Artificial e planeja o lançamento de um periódico científico sobre o tema.

Agradecemos ainda a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 09 de junho de 2021.

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho

Coordenador dos Projetos de Direito da SKEMA Business School

AS PERSPECTIVAS PARA O INTERCÂMBIO CULTURAL APÓS A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

PERSPECTIVES FOR CULTURAL EXCHANGE AFTER THE CORONAVIRUS PANDEMIC

Dhanilla Henrique Gontijo ¹
Bruno Schettini Condé ²

Resumo

O fator globalização vem facilitando e incentivando a mobilidade de pessoas entre os países pelos seus mais variados motivos, desde lazer, trabalho, estudo de línguas e culturas até mesmo como forma de refúgio de problemas sociais, culturais, religiosos e econômicos. Para tanto, o presente trabalho demonstra, em uma perspectiva geral, a necessidade humana da migração e as perspectivas para o intercâmbio cultural após a crise sanitária mundial causada pelo vírus da covid-19, tendo em vista as agendas políticas anti-imigratórias de alguns países.

Palavras-chave: Imigração, Pandemia, Perspectivas

Abstract/Resumen/Résumé

The globalization factor has been facilitating and encouraging the mobility of people between countries for a variety of reasons, from leisure, work, study of languages and cultures even as a way of refuge from social, cultural, religious and economic problems. To this end, this work demonstrates, in a general perspective, the human need for migration and the prospects for cultural exchange after the global health crisis caused by the covid-19 virus, with a view to anti-immigratory political agendas in some countries.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Immigration, Pandemic, Perspectives

¹ Especialista em Direito Público. Professora do Núcleo de Aprendizagem Ativa (NAAT)

² Mestre em Direito Público. Professor universitário da disciplina Direito Constitucional

A globalização, amplamente facilitada pelas inovações científicas e tecnológicas, foi a principal responsável pela expansão e pela consequente interação cultural entre os mais diversificados países. Com as facilidades proporcionadas pela internet e com a oferta de voos (muitas vezes) diários, o intercâmbio de pessoas e bens tem se tornado cada vez acessível.

Os motivos que levam as pessoas a cruzar as fronteiras dos países são os mais aleatórios possíveis, como, por exemplo, busca por emprego, por segurança ou até mesmo pela necessidade de explorar as diferenças culturais, como forma de crescimento pessoal.

Já no âmbito governamental, um dos setores mais beneficiados pelos efeitos da globalização foi o da ciência, ao possibilitar o intercâmbio de cientistas e estudantes para realizar pesquisas e trocas de metodologias de estudos, por meio de acordos celebrados entre universidades estrangeiras, com o apoio dos respectivos governos.

Um marco da expansão cultural-científica, no Brasil, foi o programa Ciências sem Fronteiras, implementado pelo governo federal, em 2011, em parceria com universidades de outros países. O referido programa buscou promover a consolidação, a expansão e a internacionalização da ciência e tecnologia, da inovação e da competitividade brasileira, por meio do intercâmbio e da mobilidade internacional. A iniciativa foi fruto de esforço conjunto dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação e do Ministério da Educação, por meio de suas respectivas instituições de fomento – CNPq e Capes –, e Secretarias de Ensino Superior e de Ensino Tecnológico do MEC. Destaca-se que, com esse programa, muitos estudantes e pesquisadores foram agraciados com bolsas de estudos, que iam da graduação até o pós-doutorado.

Com esse incentivo do governo, tornou-se possível a promoção e a inserção internacional das instituições de ensino brasileiras, a ampliação do conhecimento inovador de pessoal e das indústrias tecnológicas, e, sobretudo, o retorno desses jovens, altamente qualificados, para colaborarem com os órgãos de pesquisas do Brasil.

Nesse contexto, passamos a analisar os possíveis efeitos que a crise pandêmica pode vir a refletir no efeito migratório, especialmente quanto ao trânsito de pessoas.

A imigração é um acontecimento complexo de suma importância que está em constante evolução devido aos motivos que a impulsionam nos mais diversos contextos históricos perpassados pelos países. Nos últimos anos houve um aumento significativo nas migrações o que gera uma necessidade de maior atenção para tal fenômeno no sentido de garantir direitos a essa parcela da população.

Sob a ótica do momento excepcional no qual o mundo se encontra, uma preocupação se faz latente: pesquisadores revelam que a atual crise sanitária pode levar a restrições duradouras de migrações pelo mundo.

Como se sabe, muitos países adotaram o fechamento temporário de suas fronteiras, para os estrangeiros, como medida preventiva para conter o avanço do vírus.

Diante disso, há um certo temor de que esta pandemia possa fornecer justificativas para líderes políticos que, por ventura, já sejam adeptos de uma agenda anti-imigração, passem a embargar a entrada de estrangeiros. Alguns exemplos atuais dessa política anti-imigracionista são a Polônia e a Hungria.

Vale ressaltar que os Estados Unidos, durante o período de governo do presidente Donald Trump (2017-2020), chegaram a implementar uma agenda anti-imigração muito rígidas com relação aos imigrantes ilegais. O Presidente norte-americano anunciou que suspenderia, por um determinado período, a entrada de imigrantes no país e, também, a emissão de documentos permanentes de imigração, os famosos *green cards*. No entanto, de forma contraditória, Donald Trump chegou a afirmar que os trabalhadores imigrantes estavam colaborando para a manutenção da economia americana, durante o período da crise sanitária mundial.

O Primeiro-ministro da Hungria, Viktor Orbán, por sua vez, suspendeu, por prazo indeterminado, o acesso de refugiados a áreas de fronteira, sob a alegação de riscos de saúde em função do covid-19.

De forma contrária ao que foi declarado pelos representantes dos mencionados países, a Organização Mundial da Saúde afirmou que viajantes casuais ou frequentes e aqueles que se deslocam a negócios, são mais propensos a espalhar doenças transmissíveis do que migrantes e refugiados, que muitas vezes estão estabelecidos há anos em um mesmo lugar.

Nesse contexto, torna-se importante destacar que a mobilidade de pessoas pode ocorrer por diversos motivos, como lazer, trabalho, estudo de línguas e culturas até mesmo como forma de refúgio de problemas sociais, culturais, religiosos e econômicos no qual um determinado indivíduo se encontre.

O deslocamento de indivíduos de um país para o outro sempre existiu. Trata-se de uma questão de necessidade humana e, muitas vezes, de busca pela própria identidade. Além do mais, o ser humano tem uma capacidade incrível de mudança e adaptação e, por isso, está sempre em busca de melhores condições de vida e de sobrevivência.

A professora da USP, Adriana Capuano de Oliveira (2017, p. 104), se arrisca dizendo que, por mais que as medidas de seguridade das fronteiras dos países avancem, por mais que a xenofobia e o racismo avancem, por mais que os entraves na securitização das migrações avancem, avançarão, na mesma intensidade, a necessidade de deslocamento do ser humano.

Por outro lado, ainda que alguns especialistas afirmem, é importante ter em mente que não foi apenas a tecnologia capitalista que possibilitou esse multiculturalismo. Ou seja, essa troca de culturas, esse intercâmbio de pessoas entre os países, nada disso teria sido possível se nações, como o Brasil, não estivessem sob a égide de um regime de governo democrático.

A democracia é importante não apenas para as relações interpessoais, como também para o fortalecimento das relações entre os países, que devem sempre estar em diálogo. Nenhum país globalizado se mantém, de forma íntegra, sem o apoio de outros povos e de outras culturas.

Nesse cenário, torna-se indispensável a ampliação e a efetivação de acordos e negociações diplomáticas entre os países, como forma de manutenção de vínculos colaborativos que garantam, especialmente, o direito humano de liberdade de migração, por meio de políticas e acordos internacionais.

Tendo em vista os possíveis efeitos colaterais que a atual pandemia pode gerar, caso os países não mantenham uma boa relação diplomática neste período de excepcionalidade mundial, o futuro pode acabar desencadeando o embargo de pessoas e, até mesmo, embargos comerciais, como uma resposta às políticas restritivas.

Mesmo em países democráticos, considerados berço do multiculturalismo, os líderes mundiais devem zelar para que o fechamento temporário de suas fronteiras seja apenas de cunho preventivo, cuidando para que tais medidas não acabem por ocasionar casos de xenofobia e no fechamento permanente de alguns países.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A imigração é um fenômeno altamente complexo que sempre existiu no mundo, o impulso migratório sempre foi influenciado por fatores que mudaram com o decorrer do tempo e da evolução histórica. Ela tem o poder de contribuir positivamente para o desenvolvimento econômico e social dos países. Tal fenômeno afirma a necessidade de repensar as relações internacionais sem a visão da competitividade e do fechamento das fronteiras, mas, sim, na solidariedade entre os povos, especialmente em tempos de pandemia.

Torna-se possível afirmar que essa histórica mobilidade de pessoas é o que possibilita a expansão das relações entre países, entre culturas, entre economias diferentes. Um país apenas consegue se relacionar bem com outro quando há uma reciprocidade de tratamento.

Nesse contexto, a manutenção e o fortalecimento do intercâmbio cultural mostra-se necessário, tendo em vista que os países, tal como as pessoas, necessitam manter relações de apoio mútuo para possibilitar o seu desenvolvimento, enquanto nação.

Inclusive, levando em consideração a importância do crescimento tecnológico para a evolução social, torna-se ainda mais importante que sejam implementadas agendas de cooperação justamente como forma de garantir a manutenção e o desenvolvimento dessas sociedades tecnológicas.

Caso haja a implementação de políticas anti-imigratórias por esses países, pode haver um retrocesso muito grande, com reflexos em todo o mundo. Sem contar que o atual estado de excepcionalidade pelo qual o mundo está passando deve ser uma oportunidade para que as nações se valham de ações de cooperação mútua e não de segregação, tendo em vista a fragilidade que os setores sociais e econômicos estão enfrentando.

Dessa forma, é dever de toda comunidade internacional, especialmente dos líderes de governo, a manutenção das relações diplomáticas entre os países como forma de garantia e da manutenção do desenvolvimento social, econômico e cultural dos países.

Tendo em vista que os regimes democráticos possuem uma grande importância na manutenção das sociedades, torna-se necessário que esses fechamentos temporários de fronteira perdurem por tempo suficiente para conter o surto pandêmico e que, posteriormente, possam voltar à situação de normalidade garantindo, assim, a expansão do desenvolvimento mundial.

REFERÊNCIAS:

APPLEBAUM, Anne. **O Crepúsculo da Democracia**. Rio de Janeiro: editora Record, 2021.

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: As Consequências Humanas**. Rio de Janeiro: editora Jorge Zahar, 1999.

BRASIL. Sítio Eletrônico do Governo Federal: **Ciências sem Fronteiras**. Disponível em: <<http://www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf/o-programa>>. Acesso em: 28 de abr. de 2020.

CAVARZERE, Thelma Thaís. **Direito Internacional da pessoa humana: a circulação internacional de pessoas**, 2ª edição. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

HARRARI, Yuval Noah. **21 Lições para o Século 21**. São Paulo: editora Companhia das Letras, 2018.

LOPES, C. M. S. **Direito de imigração: o Estatuto do Estrangeiro em uma perspectiva de direitos humanos**. Porto Alegre: Núria Fabris, 2009.

OLIVEIRA, Adriana Capuano de. **Uma questão de identidade! Migrações e pertencimento na dinâmica do mundo globalizado**. Disponível em:
< <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/142370>>. Acesso em: 05 de mai de 2021.